



Presidência
Secretaria Executiva
Gerência Executiva de Gestão Estratégica
Gerência de Desenvolvimento Organizacional
Coordenação de Normatização

Nota Técnica nº 1/2026/CNORM/GDORG/GXGES/SECEX/PRESI-EBC

Assunto: Caracterização da EBC como entidade que executa atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou inovador, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de análise técnica destinada a demonstrar que a Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC) executa atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou inovador, para fins de caracterização como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

1.2 A presente análise fundamenta-se nas informações constantes do Relatório de Caracterização Institucional da EBC para fins de Aderência ao conceito de ICT (0254021), elaborado com base em fontes institucionais oficiais, incluindo relatórios de gestão, instrumentos de planejamento estratégico e notas técnicas produzidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-Presidente nº 071/2026, e atualizada pelas Portarias-Presidente nº 089/2026, 144/2026 e 210/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do enquadramento legal

2.1.1 A Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC), empresa pública organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, é regida, especialmente, pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que estabelece os princípios e objetivos da radiodifusão pública no âmbito de sua atuação.

2.1.2 A análise dos dispositivos legais aplicáveis evidencia que a missão institucional da EBC incorpora, de forma expressa, elementos relacionados ao desenvolvimento tecnológico, à inovação e à produção de conhecimento. Com efeito, o art. 2º da referida Lei estabelece, entre os princípios da radiodifusão pública, a atualização e modernização tecnológica dos equipamentos de produção e transmissão, bem como a formação e capacitação continuadas, elementos essenciais à evolução técnica e ao desenvolvimento institucional.

2.1.3 No mesmo sentido, o art. 3º explicita objetivos que reforçam o caráter inovador da atuação da Empresa, destacando-se: (i) fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantido o direito à informação, à livre expressão do pensamento à criação e à comunicação; (ii) a cooperação com processos educacionais e de formação do cidadão; (iii) o apoio à inclusão social e à socialização da produção de conhecimento; (iv) o desenvolvimento de formatos criativos e inovadores, com a caracterização da entidade como centro de inovação e formação de talentos; e (v) o estímulo à produção e veiculação de conteúdos interativos em ambientes digitais.

2.1.4 Dessa forma, verifica-se que a legislação de criação da EBC não apenas autoriza, mas orienta institucionalmente sua atuação para o desenvolvimento tecnológico e a inovação, evidenciando que tais dimensões constituem elementos estruturantes de sua missão institucional, em consonância com os pressupostos estabelecidos na Lei nº 10.973/2004 para caracterização como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

2.2 Da execução de atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico

2.2.1 A análise das atividades desenvolvidas pela EBC evidencia a realização contínua e estruturada de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, especialmente voltados à inovação em comunicação pública, tecnologia da informação e radiodifusão digital.

2.2.2 No campo tecnológico, a Empresa desenvolve e implementa soluções próprias, incluindo plataformas digitais, sistemas de gestão de conteúdo, automação de processos e ferramentas de tratamento e distribuição de mídia, como as plataformas Conecta RNCP e Integra, além de soluções de transcodificação, automação editorial e processamento inteligente de dados.

2.2.3 Adicionalmente, observa-se o desenvolvimento de ferramentas inovadoras baseadas em automação, inteligência de processos e integração de sistemas, tais como: soluções de automação de fluxos produtivos e catalogação de conteúdos; sistemas de apoio à produção jornalística e gestão de ativos digitais; ferramentas de busca semântica, tradução automatizada e autopublicação; plataformas digitais voltadas à interação, distribuição e democratização de conteúdo.

2.2.4 Tais iniciativas configuram atividades típicas de pesquisa aplicada, na medida em que envolvem a adaptação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias para solução de problemas concretos e melhoria de processos institucionais.

2.3 Da atuação em projetos estruturantes de inovação tecnológica

2.3.1 A EBC participa ativamente de projetos estratégicos de desenvolvimento tecnológico nacional, com destaque para a TV 3.0, iniciativa que envolve pesquisa, testes e implementação de novos padrões tecnológicos de radiodifusão integrados à internet, com recursos de interatividade, personalização e alta definição.

2.3.2 A atuação da Empresa como protagonista na implementação de estação de testes e no desenvolvimento técnico desse novo modelo evidencia sua participação em atividades de pesquisa

tecnológica aplicada, com potencial de geração de novos serviços, modelos de negócio e soluções inovadoras no setor de comunicação.

2.4 Da sistematização institucional da inovação

2.4.1 As atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico na EBC não se apresentam de forma isolada, mas inserem-se em um contexto institucional estruturado, evidenciado por: planejamento estratégico com diretrizes explícitas de inovação e transformação digital; instrumentos de governança de TIC (PETIC e PDTIC); atuação de unidades organizacionais especializadas em tecnologia e inovação; integração com políticas públicas e programas governamentais, como o Programa Brasil Digital.

2.4.2 Esse conjunto demonstra que a inovação é tratada como processo contínuo e sistemático, característica essencial das instituições que executam atividades de pesquisa e desenvolvimento.

2.5 Do caráter científico, tecnológico e inovador das atividades

2.5.1 As atividades desenvolvidas pela EBC possuem natureza: tecnológica, ao envolverem desenvolvimento, integração e aplicação de sistemas e infraestruturas digitais; inovadora, ao criarem novas soluções, processos e modelos de distribuição e produção de conteúdo; científica aplicada, ao demandarem experimentação, testes, validação e melhoria contínua de soluções tecnológicas.

2.5.2 Ainda que não se trate de pesquisa básica acadêmica, a Lei nº 10.973/2004 admite expressamente a pesquisa aplicada como elemento suficiente para caracterização como ICT.

3. CONCLUSÃO

3.1 Diante do exposto, foi identificado por meio do levantamento realizado pelo Grupo de Trabalho e, posteriormente por esta Secretaria Executiva, que a Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC) executa atividades de pesquisa aplicada de caráter tecnológico e inovador, nos termos da Lei nº 10.973/2004, uma vez que: desenvolve soluções tecnológicas próprias voltadas à comunicação pública; implementa processos inovadores em produção, gestão e distribuição de conteúdo; participa de projetos estruturantes de inovação tecnológica nacional; possui estrutura institucional e planejamento voltados à inovação e desenvolvimento tecnológico.

4.ENCAMINHAMENTO

4.1 Encaminhe-se à apreciação superior, para fins de reconhecimento institucional e adoção das providências necessárias à formalização da EBC como ICT, no âmbito do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Assinado eletronicamente
CAMILA CARVALHO PEREIRA
Gerente de Desenvolvimento

Assinado eletronicamente
ÉRICA DIANNE DE FARIA SOUSA

Coordenadora de Normatização

*Assinado eletronicamente***MARISA AMANDO DOS SANTOS**

Gerente-Executiva de Gestão Estratégica

*Assinado eletronicamente***FILIFE PENA MALVAR**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Pena Malvar, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/05/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Carvalho Pereira, Gerente**, em 05/05/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Dianne De Faria Sousa, Coordenador(a) III**, em 05/05/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Amado Dos Santos, Gerente-Executivo(a)**, em 29/05/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254029** e o código CRC **A9CCDD0F**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-006108/2026-15

SEI nº 0254029